



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE  
APOSTILAMENTO ao CONTRATO  
Nº 05/2021** Serviços que entre  
si fazem a **UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE** e a  
empresa **MEDEIROS &  
MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM  
LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **MEDEIROS & MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.609.892/0001-83, sediada na Rua Professora Maria Wanda Padilha, nº 217, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda - RJ, representada neste ato por **MICHELLE MEDEIROS DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.4968-423, expedida pelo IFP, e CPF nº 087.062.937-94, conforme poderes expressos constantes do Processo SEI nº 23069.160271/2020-86, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste **TERMO DE APOSTILAMENTO** é o Reajuste do Contrato nº 05/2021 em **13,8480%**, percentual este correspondente à variação do INCC (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DE CONSTRUÇÃO), durante o período compreendido entre **Dezembro de 2020 e Dezembro de 2021**.

O valor global do Contrato passará de **R\$ 927.980,78 (novecentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 1.051.611,33 (um milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e onze reais e trinta e três centavos)**, conforme memória de cálculo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O reajuste do valor contratual, tendo por base a variação do índice INCC, está previsto na CLÁUSULA SEXTA do termo contratual, item 6.10.

O termo de apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está previsto no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor contratual, após o reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 06/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1164225** e o código CRC **4CE30A82**.